



# Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

BIÊNIO 95/96

## LEI MUNICIPAL Nº 145/96.

**SÚMULA:** Dispõe sobre reformulações nas Leis Municipais 003/90, 014/90 e seus anexos I, II, III, e IV e Lei Municipal 111/93 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º. - Ficam reformuladas as Leis Municipais 003/90, 014/90 e seus anexos, criando e ampliando empregos públicos, bem como reformulando a Lei Municipal nº. 111/93, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, de acordo com o que segue:

Parágrafo Primeiro - Ficam ampliados os seguintes empregos públicos, com a abertura de vagas no Quadro de Pessoal:

### I - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Abertura de 20 (vinte) vagas no Grupo Ocupacional - Magistério, Professor Nível I, habilitação Magistério, percebendo seus vencimentos de conformidade com a Tabela própria do Estatuto do Magistério Municipal.

### II - GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

a) Abertura de 03 (três) vagas de Agente de Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde.

b) Abertura de 02 (duas) vagas de Auxiliar de Enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde.

c) Abertura de 06 (seis) vagas de Auxiliar de Secretaria Escolar, para o Departamento Municipal de Educação.

### III - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

a) Abertura de 05 (cinco) vagas para Pedreiro I, para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

b) Abertura de 12 (doze) vagas de Operário I, para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

c) Abertura de 12 (doze) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladoras, para o Departamento Municipal de Educação;

d) Abertura de 03 (três) vagas de auxiliar de Serviços Gerais - Merendeiras, para o Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 18 de abril de 1.996.

  
-PAULO LEMES GONÇALVES-  
-Presidente da Câmara-

